

B) 6.
GAP
DAF
DIEOR
GAPAI
A.M.
DICOR
SECON



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04/2020

PROPOSTA

N.º 018/2020/DAF/DICOR

Realizada em 19/02/2020

DELIBERAÇÃO N.º 91/2020

**ASSUNTO: EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO – LINHA BEI (TERMINAL INTERFACE SETÚBAL)
- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO**

Na sequência do Despacho da Sra. Presidente de 06/08/2019, foi efetuada uma Consulta ao Mercado tendente à Contratação do Empréstimo para financiamento da componente nacional da Empreitada do Terminal Interface Setúbal.

Da referida Consulta foi elaborado um Relatório de Análise de Propostas pelo Júri nomeado para o efeito, do qual se concluiu que as condições financeiras mais favoráveis eram as disponibilizadas na EQ BEI - Linha PT2020 - Autarquias.

Assim, a abertura do procedimento referente ao Empréstimo de Médio e Longo Prazo designado por Empréstimo Linha BEI (Terminal Interface Setúbal), no valor de 1.305.321,82€ (Um milhão e Trezentos e Cinco mil e Trezentos e Vinte e Um euros e Oitenta e Dois cêntimos), foi aprovada na Reunião de Câmara de 06/11/2019 e na Assembleia Municipal de Setúbal, na sua Sessão de 22/11/2019.

Considerando que:

- Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 13/12/2019, e decisão final de 07/01/2020, nos termos conjugados da alínea c), do ponto 2, do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5, do Artigo 10.º, do Regulamento de implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., do pedido de financiamento reembolsável para financiamento da operação PT 2020 abaixo identificada:

ID	Código da operação PT 2020	Designação da operação	Montante do financiamento
4500	LISBOA-08-1406-FEDER-000023	PAMUS 01 – Interface de Setúbal	1 305 321,82 €

- Na sequência da remessa da Minuta do Contrato de Financiamento reembolsável e respetivos anexos – Anexo 1: Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável; Anexo 2: Simulação do Plano de Utilização e Reembolso; e Anexo 3: Documento de Garantia - tendo em vista permitir que sejam desencadeados os trâmites necessários outorga do mesmo;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal:

- a) Ratificar o Despacho da Sra. Presidente da Câmara datado de 06/08/2019, com efeitos à data do mesmo;
- b) Aprovar o Relatório de Análise de Propostas elaborado pelo Júri do Procedimento;
- c) Aprovar a Minuta do Contrato e respetivos Anexos (remetidos como Anexos V a VIII) e conceder poderes à Sra. Presidente para outorgar o Contrato;
- d) A presente Proposta n.º 018/2020/DAF/DICOR, acompanhada dos documentos mencionados, nos termos da alínea f), do n.º 1 e do n.º 4, do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e do n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, remetidos em anexo;
- e) Pedido de Autorização Prévia de financiamento das despesas de investimento com a Empreitada do Terminal Interface Setúbal, previsto no n.º 2, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Anexos:

I – Despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de 06/08/2019 e respetivos Anexos (Caderno de Encargos, Lista das Entidades a Convidar e Constituição do Júri)

II – Relatório do Júri do Procedimento e respetivos Anexos (Propostas e Ata de Abertura do Procedimento);

III – Despacho de dispensa de Audiência Prévia dos interessados;

IV – Ofício da AD&C, de 13/12/2019, relativo à Aprovação do Empréstimo;

V – Minuta do Contrato, que inclui as respetivas condições do Empréstimo;

VI – Anexo 1: Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;

VII – Anexo 2: Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;

VIII – Anexo 3: Documento de Garantia;

IX – Ficha do Município - 4.º Trimestre/2019;

X – Informação de Capacidade de Endividamento para 2020.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; 4 Abstenções; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



DESPACHO

ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO - TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL (COMPONENTE NACIONAL) -

As oportunidades que se colocam ao Município de Setúbal no que concerne à gestão do seu modelo de sustentabilidade económico-financeira, sobretudo as referentes a uma melhoria progressiva da qualidade de vida atual e futura dos habitantes do Concelho, devem concorrer com uma gestão autárquica eficaz num quadro de finanças sólidas e de uma dívida gerível.

Considerando que os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo abertura de crédito, junto de quaisquer Instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, ao abrigo do disposto no n.º 1, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI) e que no seu Artigo 51º, se refere que os empréstimos de médio e longo prazo podem ser contraídos, entre outros aspetos, para aplicação em Investimentos.

Assim e no sentido de dar prossecução às medidas de redução de despesas correntes, da dívida global e da respetiva inversão da maturidade, possibilitando a liquidação direta e imediata de dívidas vencidas, reduzindo-se dessa forma a pressão de Tesouraria e o consequente prazo médio de pagamentos, determino a abertura de um novo procedimento de contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo – Terminal Interface de Setúbal (Componente Nacional), no valor de até ao montante de 1 305 321,82 € (Um milhão e Trezentos e Cinco mil e Trezentos e Vinte e Um euros e Oitenta e Dois cêntimos).

Por forma a cumprir com o requisito legal previsto no n.º 5, do Artigo 49.º, do RFALEI, determino que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes Entidades Financeiras:

- Banco Europeu de Investimento (BEI);
- Banco BIC Português, SA;
- Banco Bilbao Vizcaya Argentária, SA;
- Banco BPI, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Bankinter, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Deutsche Bank, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA.

Mais determino a aprovação do Caderno de Encargos e a Nomeação do Júri do procedimento, anexos ao presente Despacho.

Considerando a urgência no recurso à contratação do presente Empréstimo de Médio/Longo Prazo, determino que nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja considerada aprovada por Despacho a presente Proposta, devendo a mesma ser presente a ratificação da Câmara Municipal de Setúbal, na próxima Reunião deste Órgão.

Setúbal, 06 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores Marques Banheiro Meira



ANEXO II

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL – (COMPONENTE NACIONAL)

CADERNO DE ENCARGOS

agosto de 2019



4

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Caraterização do Procedimento

Cláusula 1ª

Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as Cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo, de acordo com o previsto do n.º 5, do Artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Cláusula 2ª

Montante do Empréstimo

O montante global do Empréstimo a contratar é de até 1 305 321,82 € (Um milhão e Trezentos e Cinco mil e Trezentos e Vinte e Um euros e Oitenta e Dois cêntimos).

Cláusula 3ª

Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem uma maturidade de 20 anos.



4

Cláusula 4ª

Período de Carência

Nos termos do disposto no n.º 4, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, considerando o prazo de utilização previsto na cláusula 5ª, o Empréstimo a contratar tem um período de carência de dois anos.

Cláusula 5ª

Prazo de Utilização do Empréstimo

Nos termos do disposto no n.º 4, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o período de utilização do empréstimo é de até dois anos.

Cláusula 6ª

Amortização de Capital

A amortização será efetuada em prestações trimestrais constantes de capital, acrescidas de juros ao saldo.

Cláusula 7ª

Formalização das Propostas

1. As propostas deverão ser formalizadas sem a apresentação de condições variáveis, nomeadamente, no que respeita a taxas de juro e encargos com comissões, devendo ser indicada a taxa de juro nominal com referência a Euribor a 6 (seis) meses com floor zero, assim como, a taxa anual efetiva, discriminando-se o spread aplicado.
2. Não serão aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª.



5

Cláusula 8ª

Prazo de entrega das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 11 horas e 30 minutos, do dia 30 de agosto de 2019.

Cláusula 9ª

Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 12 horas, do dia 30 de agosto de 2019.

Capítulo II

Critérios de Seleção das Propostas

Cláusula 10ª

Gradação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

Cláusula 11ª

Critérios de Avaliação

1. Custo com o Serviço da Dívida:
 - a) Ponderação do critério na avaliação global – 100%;



- b) Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida os valores a suportar relativos a juros e encargos inerentes ao contrato (incluindo todas as despesas associadas à celebração do mesmo);
- c) O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$

Em que,

- i. Componente Fixa, corresponde ao Spread apresentado na proposta;
- ii. Componente Variável, corresponde ao indexante inscrito na proposta, apresentado a partir da média aritmética dos valores registados no último dia de cada um dos últimos seis trimestres;
- d) As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Serviço da Dívida da Melhor Proposta}}{\text{Serviço da Dívida da Proposta em Análise}}$$

Setúbal, 6 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores Banheiro Meira, Dra.



4

ANEXO III

De forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes Entidades financeiras, nomeadamente:

- Banco Europeu de Investimento (BEI);
- Banco BIC Português, SA;
- Banco Bilbao Vizcaya Argentária, SA;
- Banco BPI, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Bankinter, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Deutsche Bank, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA.

Setúbal, 6 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores Banheiro Meira, Dra.



PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO
DE MÉDIO/LONGO PRAZO
- TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL (COMPONENTE NACIONAL) -

DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO JÚRI

Considerando o procedimento de contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo – Terminal Interface de Setúbal, no valor de até ao montante de 1 305 321,82 € (Um milhão e Trezentos e Cinco mil e Trezentos e Vinte e Um euros e Oitenta e Dois cêntimos), nomeio o respetivo Júri com vista à elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente – *Paulo Jorge Simões Hortênsio*, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças (DAF), do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Sílvia Maria Torrão Barbeiro*, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património (DICONTE), do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Irina Leonidovna Sidorova Pereira Almeida*, Chefe de Divisão de Controlo Orçamental (DICOR), do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Ana Sofia Duarte Paixão dos Santos*, Técnica Superior da Divisão de Contabilidade e Património (DICONTE), do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Ana Carina Pereira de Almeida*, Técnica Superior da Divisão de Controlo Orçamental (DICOR), do Município de Setúbal;

Setúbal, 06 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores Meira



Município de Setúbal
Câmara Municipal



RELATÓRIO DE ANÁLISE
DAS PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO DE
“CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIO E LONGO
PRAZO – TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL
(COMPONENTE NACIONAL)”

03 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CAMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS
EMPRÉSTIMO MEDIO E LONGO PRAZO
- HABITAÇÃO SOCIAL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA)



ÍNDICE

1. OCORRÊNCIAS PRÉVIAS À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
2. ANÁLISE DA VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	5
3. PROCEDIMENTOS DE GRADUAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
4. DECISÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO	7



1. OCORRÊNCIAS PRÉVIAS À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Porque não houve condições para a realização do ato público de abertura das Propostas na data prevista na Cláusula 8ª, do Caderno de Encargos do procedimento de “Contratação de Empréstimo Médio e Longo prazo – Terminal Interface de Setúbal (Componente Nacional)” (por insuficiência de elementos do Júri), o referido ato realizou-se pelas 12:00 Horas, do dia 03 de setembro de 2019.

Compareceram à sessão de abertura das Propostas o Senhor Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio, estando igualmente presentes as Senhoras – Dra. Sílvia Maria Torrão Barbeiro e a Dra. Irina Leonidovna Sidorova Pereira de Almeida, respetivamente, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património e Chefe de Divisão de Controlo Orçamental, todos do Município de Setúbal.

Foram convidadas a apresentar Proposta de financiamento, por Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, as seguintes Entidades:

- Banco Europeu de Investimento (BEI);
- Banco BIC Português, SA;
- Banco Bilbao Vizcaya Argentária, SA;
- Banco BPI, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Bankinter, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- ABanca Portugal, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA.



Nos termos do disposto na cláusula 7ª, do mencionado Caderno de Encargos, foram rececionadas nos Serviços do Município as Propostas apresentadas em carta fechada, referentes às seguintes Entidades:

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Novo Banco, SA;
- Bankinter, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Banco BPI, SA.

Relativamente às restantes Instituições convidadas, não apresentaram Propostas as seguintes Entidades:

- Banco Europeu de Investimento;
- Banco BIC Português, SA;
- Banco Bilbao Viscaya Argentária, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Abanca Portugal, SA;
- Millennium BCP, SA.

Presidiu à sessão de abertura das Propostas de Empréstimo o Presidente do Júri, Senhor Diretor de Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos - Paulo Jorge Simões Hortênsio, o qual procedeu à abertura e leitura integral das mesmas.

2. ANÁLISE DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

Pelas 17:00 horas, do dia 06 de setembro de 2019, reuniu o júri do procedimento a fim de proceder à validação das Propostas apresentadas, nos termos do Capítulo I, do respetivo Caderno de Encargos.

O Júri do Procedimento procedeu à avaliação das Propostas verificando-se que:

(a) Todos os Bancos, que responderam à consulta, apresentaram as Propostas para o montante total até 1.305.321,82€, de acordo com o Caderno de Encargos;

(b) Pelo facto das taxas de juro a 6 meses (o indexante), estarem negativas ao momento (padrão irregular), todas Instituições de Crédito salvaguardaram essa situação ao estabelecer o valor mínimo igual a zero (floor zero), acrescido do spread;

(c) A oscilação do Spread situou-se entre o mínimo de 0,63% (CGD) e o máximo de 1,19% (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo);

(d) A Proposta entregue pelo Bankinter, apresenta um prazo global de 12 anos. Nesse sentido, o Júri propõe a sua exclusão por a mesma não corresponder ao disposto na Cláusula 3ª, do Caderno de Encargos - prazo do Empréstimo (20 anos);

(e) Propõe-se igualmente a exclusão da Proposta entregue pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, uma vez que ela se baseia no indexante Euribor a 12 meses, quando o disposto na Cláusula 7ª, do Caderno de Encargos, refere a taxa de juro nominal com referência à Euribor a 6 meses.

(f) A Proposta do Banco BPI prevê a cobrança de Comissões.



3. PROCEDIMENTOS DE GRADUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do disposto na Cláusula 10ª e seguintes, do Caderno de Encargos, procedeu-se à graduação das Propostas, em conformidade com o quadro seguinte:

Entidade Bancária	PROPOSTA		PONTUAÇÃO	
	Spread	Serviço da Dívida	Classificação Final	
	%	EUR	100%	
Caixa Geral de Depósitos, SA	0,630%	1.396.809	100,00%	1º classificado
Banco BPI, SA	0,850%	1.436.556	97,23%	2º classificado
Novo Banco, SA	1,150%	1.472.321	94,87%	3º classificado

Assim, para o montante global do Empréstimo a contratar até 1.305.321,82€, a Proposta da Caixa Geral de Depósitos, SA, foi graduada em primeiro lugar de entre as Propostas apresentadas pelas instituições financeiras.



4. AVALIAÇÃO DO RECURSO AO EQ BEI – LINHA PT 2020 - AUTARQUIAS

No âmbito da consulta realizada às instituições financeiras foi remetido convite ao BEI (Banco Europeu de Investimento), não se tendo registado a apresentação de Proposta.

Na sequência da não apresentação de Proposta pelo BEI o júri entrou em contacto com o Banco, tendo sido esclarecido que o BEI apenas apresenta Proposta diretamente para investimentos acima dos 25 milhões de euros, devendo o recurso aos Empréstimos Quadro BEI – Linha PT 2020 – Autarquias, ser efetuado através de candidatura no Portal do PT2020.

As condições financeiras contratualizadas pelo Estado português junto do BEI e disponibilizadas às autarquias nos EQ BEI – Linha PT 2020 – Autarquias são as seguintes:

- Taxa Fixa: 1,64%;
- Taxa Variável: Euribor 6m + spread de 0,277%, sem aplicação de *floor zero*

Considerando o definido na cláusula 7ª do Caderno de Encargos, deverá unicamente ser considerada a opção da Taxa Variável, constatando-se que as condições disponibilizadas pela EQ BEI – Linha PT 2020 – Autarquias são mais favoráveis que a Proposta graduada em 1º lugar de entre as Propostas apresentadas pelas instituições financeiras.

Atendendo que as condições financeiras da EQ BEI – Linha PT 2020 – Autarquias, são mais favoráveis, o júri considera que deveria ser iniciado um processo de candidatura no Portal PT 2020 para efeitos da contratação do Empréstimo em referência.



5. DECISÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Em conformidade com a análise apresentada no presente Relatório de Análise das Propostas do procedimento de "Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo – Terminal Interface de Setúbal (Componente Nacional)", até ao montante de 1.305.321,82€ (Um milhão e Trezentos e Cinco mil e Trezentos e Vinte e Um euros e Oitenta e Dois cêntimos), o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade:

- a) Graduar 1º lugar, de acordo com a Cláusula 11ª do Caderno de Encargos, as condições financeiras disponibilizadas pelo BEI, através do EQ BEI – Linha PT 2020 – Autarquias;
- b) Sugerir a abertura de um procedimento com vista à apresentação de uma candidatura ao EQ BEI – Linha PT 2020 – Autarquias.

Setúbal, 06 de setembro de 2019

O Presidente do Júri

Paulo Jorge Simões Hortênsio

A Vogal

Sílvia Maria Torrão Barbeiro

A Vogal

Irina Leonidovna Sidorova Pereira de Almeida



DESPACHO DE DISPENSA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS

Na sequência do relatório do júri do procedimento de Contratação de Empréstimo de M.L. Prazo designado por "Terminal Interface de Setúbal", verifica-se a existência de 4 propostas válidas, devidamente graduadas em conformidade com as cláusulas do Caderno de Encargos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo, "os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta".

A audiência aos interessados poderá, no entanto, ser dispensada, nos termos do n.º 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo, nomeadamente nas situações previstas nas alíneas a) e e).

A proximidade da realização da reunião ordinária da Assembleia Municipal, bem como o facto dos interessados, a quando da entrega das respetivas propostas, se terem pronunciado sobre todas as questões que importem à decisão, considero estarem reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) e e) do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.

Assim sendo, determino que seja dispensada a audiência prévia dos interessados, prevista no art.º 121 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Setúbal, 10 de setembro de 2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira



Crédito Agrícola
COSTA AZUL

Mod. DER 51.V1

Exma. Sra. Presidente, da
Camara Municipal de Setubal - Confidencial
Departamento de Adm. Geral, Finanças e Rec. Humanos
Largo do Bocage
2901-866 SETUBAL

Refª: AG5450/011.2019/BVJ de 19 de Agosto

Assunto: Proposta Empréstimo Médio e Longo Prazo – Linha BEI

Exmos. Senhores,

Na continuidade dos contactos e negociações que temos vindo a desenvolver na sequência da consulta de financiamento que V. Exas. nos dirigiram, vimos apresentar a nossa melhor proposta de financiamento.

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

- 1. Tipo de Financiamento:** Empréstimo de Médio e Longo Prazo
- 2. Finalidade:** Investimento
- 3. Montante:** € 1.305.321,82 (Um Milhão Trezentos e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Euros e Oitenta e Dois Cêntimos)
- 4. Utilização:** Única, ou até dois anos.
- 5. Prazo:** 20 Anos
- 6. Reembolso:** Prestações trimestrais constantes de capital
- 7. Taxa de Juro:** Euribor a 12 meses TM + 1,19% de Spread, sendo que em qualquer circunstancia, a taxa de juro nominal nunca será inferior ao valor do spread contratado.
- 8. Pagamento de Juros:** Trimestral
- 9. Comissões:** Isenção de todas e quaisquer comissões

Disponível para esclarecimentos adicionais.

Com os nossos cumprimentos,

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO
COSTA AZUL, CRL



Sede:

Av. D. Nuno Álvares Pereira, 2 7540-102 Santiago do Cacém · Tel. 269 829 340 · Fax 269 829 345 · E-mail: costazul@creditoagricola.pt
Linha Directa 808 20 60 60 · linhadirecta@creditoagricola.pt · 24 horas por dia, com atendimento personalizado de 2ª a 6ª Feira das 8:30 às 23:30 horas;
Sábados, Domingos e Feriados das 10:00 às 23:00 horas

NIPC: 500 892 784 · Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém

FICHA TÉCNICA
Empréstimo de Médio e Longo Prazo
(Conta n.º 3650 0117 0000)



Câmara Municipal Setúbal

Montante:	Até 1.305.321,82 Euros;
Formalização:	Abertura de crédito, a formalizar através de contrato de mútuo;
Finalidade:	Terminal Interface de Setúbal;
Prazo Global:	20 anos;
Utilização/Carência:	Até 24 meses;
Taxa de Juro:	Euribor a 6 meses/base 360 verificada no dia do início de cada período de contagem de juros, acrescida de um "spread" de 1,150% ; Caso o indexante tenha um valor negativo, a taxa de juro será constituída apenas pelo spread que se encontrar em vigor;
Comissões:	Isento de Comissões;
Pagamento de Juros:	Os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos trimestralmente e postecipadamente;
Reembolso do Capital:	O capital em dívida será pago em prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após o termo do período de utilização/carência.
Outras condições:	Possibilidade de amortizações antecipadas sem penalização; Contrato de Mutuo devidamente assinado; Deliberação da Assembleia Municipal autorizando a contração do crédito;
Validade:	O prazo de validade desta proposta é de 90 dias a contar da sua entrega no Município.

Centro de Empresas de Setúbal
Avenida Alexandre Herculano, 44
2900-205 Setúbal

Câmara Municipal de Setúbal
Departamento de Administração Geral e
Finanças
Largo do Bocage
2901-866 Setúbal

Setúbal, 30 de Agosto de 2019

ASSUNTO: Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo / Terminal Interface de Setúbal (Componente Nacional) - Proposta

Exmos. Senhores,

No seguimento da vossa comunicação de 06 de Agosto de 2019, relativa à Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo / Terminal Interface de Setúbal (Componente Nacional), vimos pela presente informar que foi aprovada a seguinte operação de crédito, nas seguintes condições:

Empréstimo de Médio/Longo-Prazo

- **Montante:** 1.305.321,82 € (um milhão, trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e um Euros e oitenta e dois cêntimos);
- **Prazo:** 12 anos;
- **Carência:** 2 anos;
- **Período de utilização:** Até 2 anos;
- **Amortização:** Prestações trimestrais constantes de capital, acrescidas de juros;
- **Taxa de juro:** Euribor 6 Meses* + 0,989% (TAE de 0,993%);
(* sempre que o indexante seja inferior a zero considera-se que o mesmo corresponde a zero, sendo, neste caso, a taxa de juro aplicada correspondente unicamente ao valor do spread previsto.
- **Comissões:** Isenção total de comissões.

As presentes condições encontram-se válidas pelo prazo de 120 dias a contar da presente data.

Esperamos que as condições agora apresentadas vão ao encontro das Vossas expectativas e possam contribuir para o início do relacionamento comercial com a empresa.

Melhores cumprimentos,

DK1177
DK11816



Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
Departamento de Adm. Geral e Finanças
Largo do Bocage

2901-866 SETÚBAL

HR
2019

SI REFERÊNCIA	DATA	NI REFERÊNCIA	DATA
Of 09/DAF/BEI	2019-08-06	235/19 - DBE	2019-08-29

Proposta de condições para empréstimo até ao montante de €1.305.321,82 pelo prazo de 20 anos.

EXMA SRA. PRESIDENTE

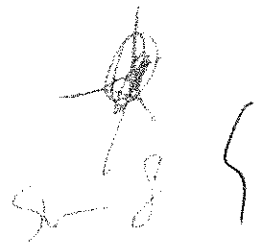
Em resposta ao VI Ofício 09/DAF/BEI/2019, relativo a um pedido de condições para a contratação de um empréstimo a longo prazo até ao montante de €1.305.321,82, apresentamos as seguintes condições:

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO: Abertura de Crédito;
2. FINALIDADE: Investimento municipal - Terminal Interface de Setúbal;
3. MONTANTE: Até €1.305.321,82;
4. PRAZO: Até 20 anos;
5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO: Até 2 anos;
6. TAXA DE JURO: O empréstimo vencerá juros a uma taxa anual correspondente à Euribor a 6 meses, sempre que positiva, acrescida de um *spread* de 0,63%.
Nesta data a taxa anual nominal resultante corresponderia a 0,63% e a T.A.E. a 0,63149%.
7. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL: O empréstimo será reembolsado em prestações trimestrais constantes de capital, acrescidas dos respetivos juros;
8. REEMBOLSO ANTECIPADO: Sem qualquer penalização;
9. COMISSÕES: - comissão pela recuperação de valores em dívida [só aplicável em caso de incumprimento], prevista no preçário da Caixa, correspondente a 4% do montante de cada prestação - capital e ou juros remuneratórios - vencida e não paga, com os seguintes limites, a que acrescem, em qualquer caso, os respetivos impostos:
Limite mínimo, atualmente, de €12,00 (doze euros);
Limite máximo (i) de, atualmente, €150,00 (cento e cinquenta euros) ou (ii) de montante correspondente a 0,5% do valor da prestação de capital e ou juros remuneratórios vencida e não paga, desde que o valor não pago no vencimento exceda €50.000,00 (cinquenta mil euros);
10. GARANTIAS: As previstas na Lei das Finanças Locais;
11. OUTRAS CONDIÇÕES: Sujeição a Visto do Tribunal de Contas;

A presente proposta é válida por 60 dias a contar da presente data e está sujeita à finalização da sua documentação contratual.

Com os nossos cumprimentos,

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.



Ex.ma Senhora
Dra. Maria das Dores Meira
Dig.ma Presidente da
Câmara Municipal da Setúbal
Paços do Concelho – Praça do Bocage
2901-866 Setúbal

Nº Refª CIL 099/2019

Lisboa, 30 de Agosto de 2019

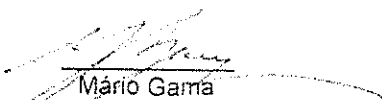
**Assunto: Contratação de empréstimo de médio e longo prazo – Terminal Interface de Setúbal –
Linha BEI**

Exmos. Senhores,

Em resposta ao Vosso Ofício refª 04/DAF/BEI/2019 sobre o assunto em epigrafe, o Banco BPI S.A. tem o gosto de comunicar que aprovou a operação solicitada por V.ªs Ex.ªs, nas condições apresentadas na ficha técnica em anexo.

Na expectativa de que as presentes condições, correspondendo aos interesses do Município de Setúbal, possam promover a dinamização do relacionamento comercial existente, ficamos a aguardar notícias da Vossa parte, permanecendo ao Vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que sejam considerados necessários.

Com os nossos Melhores Cumprimentos,



Mário Garra



Janine Escalreira

Anexo – Ficha Técnica da operação

BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88

BPI Directo 707 020 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Capital Social € 1 293 053 324,96, matriculada na CRCP sob o número de matrícula PT18NMI 501 214 534, com o número de identificação fiscal 501 214 534

1. Mutuário:	Município de Setúbal
2. Mutuante:	Banco BPI, SA
3. Montante da operação:	Até EUR 1.305.321,82 (um milhão, trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos).
4. Natureza e finalidade da operação:	Empréstimo a longo prazo para financiamento da componente nacional de linha BEI, para investimento no Terminal Interface de Setúbal.
5. Prazo Global:	20 anos, incluindo 6. Infra
6. Período de Utilização / Carência:	Até 2 anos.
7. Taxa de Juro:	<p>Euribor (base 360 dias) a 6 meses, estabelecida dois dias úteis antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de um spread de 0,85%.</p> <p>Caso a Euribor assuma valor negativo, será considerado para efeito de cálculo de juros que a mesma terá o valor zero.</p> <p>Assim, a taxa anual efetiva, considerando como referência a Euribor a 6 meses em 28 de agosto é, na presente data, de 0,90%</p>
8. Outras Despesas:	<p>i) Comissão de abertura: EUR: 2.000,00</p> <p>ii) Comissão de Estudo e montagem: EUR 1.000,00 a debitar antecipadamente na data do primeiro desembolso;</p> <p>iii) Comissão de gestão: EUR 20 por mês, a debitar nas datas de vencimento das prestações de capital e/ou juros do empréstimo</p> <p>iv) Isenção de quaisquer outras comissões ou encargos, exceto os decorrentes da lei, no pressuposto do normal decurso do contrato, até ao seu vencimento, sem quaisquer alterações.</p>
9. Reembolso e Pagamento de Juros:	<p>Durante o período de utilização / carência, os juros serão calculados dia a dia, sobre o capital em dívida e pagos trimestral e postecipadamente.</p> <p>Concluído o período de carência, o capital em dívida será pago em prestações trimestrais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juro ao saldo.</p>
10. Garantias:	De acordo com a legislação em vigor.
11. Titulação	Contrato de abertura de crédito, incluindo respetivo Termo de Autenticação.



12. Outras Condições:	<ul style="list-style-type: none">i) Acordo do Município a que o empréstimo seja incluído no âmbito de um dos financiamentos do Banco Europeu de Investimento ao Banco BPI;ii) Deliberação autenticada da Assembleia Municipal aprovando e autorizando a contratação do empréstimo;iii) Visto prévio do Tribunal de Contas ao contrato de empréstimo;iv) Ofício da Câmara solicitando o(s) desembolso(s) para a finalidade prevista contratualmente;v) Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável;vi) Prazos relevantes contados a partir da data do Visto do Tribunal de Contas.
13. Validade da Proposta:	<p>As condições apresentadas são válidas nas atuais circunstâncias de mercado, sendo suscetíveis de modificação caso nos mesmos venham a ocorrer alterações materialmente relevantes.</p> <p>Sem prejuízo, a presente proposta é válida pelo prazo de 90 dias a contar da data da sua entrega na Câmara, tendo a assinatura do contrato que ocorrer até 120 dias após a entrega da proposta.</p> <p>Caso este prazo não seja cumprido, o Banco reserva-se o direito de alterar o condicionalismo da operação, no todo ou em parte, em função das condições de mercado que vigorem na altura.</p>



Informação sobre a Capacidade de Endividamento - Previsional 2020

Apuramento do limite da "Dívida Total" a 01/01/2020		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		220 527 797,03
Receita corrente cobrada em 2017	72 465 311,23	
Receita corrente cobrada em 2018	71 979 583,30	
Receita corrente cobrada em 2019	76 082 897,50	
Média da receita		73 509 264,01
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		110 263 896,02
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total (operações orçamentais do Município)		58 785 286,82
2311 Empréstimos de curto prazo	0,00	
2312 Empréstimos de médio e longo prazo	27 214 901,71	
221 Fornecedores <i>c/c</i>	9 251 353,40	
223 Fornecedores <i>c/c</i> factoring	440 969,78	
224 Fornecedores <i>c/c</i> cedência de créditos	113 057,65	
228 Faturas em recepção e conferência <i>c/c</i>	3 951 495,51	
24 Estado e outros entes públicos	391 539,79	
245202 ADSE-Encargos da Autarquia	301 023,97	
252 Credores pela execução do orçamento	6 983 834,43	
26111 Fornecedores de imobilizado <i>c/c</i>	4 778 050,13	
26112 Fornecedores de locação financeira	2 424 223,98	
2614 Fornecedores de imobilizado <i>c/c</i> factoring	941 457,56	
2615 Fornecedores de imobilizado <i>c/c</i> cedência de créditos	13 254,81	
2617 Fornecedores de imobilizado <i>c/c</i> garantias e cações	1 398 791,78	
262 Pessoal	4 177,72	
263 Sindicatos	4 709,15	
265 Credores Diversos	55 382,03	
2684 Credores de Transferências da Autarquias Locais	55 001,25	
268 Credores Diversos - Outros	411 466,06	
217 Cliente e utentes <i>c/c</i> cações	50 593,17	
Operações de Tesouraria (valor a abater)	2 115 376,65	
FAM (valor a abater)	207 197,50	
Empréstimos Excecionados (valor a abater)	2 900 000,00	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		2 527,63
Associação de Municípios da Região de Setúbal	31,45	
Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal	0,00	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	1 604,58	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	353,36	
Associação Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	35,24	
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	67,35	
Área Metropolitana de Lisboa	505,65	
Dívida Total a 23/12/2019 excluindo operações extraorçamentais e empréstimo excecionados		53 565 319,30

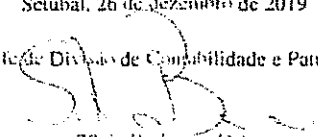
Informação sobre a Capacidade de Endividamento - Previsional 2020

Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2020		110 263 896,02
Montante da dívida total em 01/01/2020 (excluindo operações extraorçamentais)		53 565 310,30
Margem Absoluta		56 698 585,72
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º)		11 339 717,14
Limite da dívida total da Autarquia em 31/12/2020		64 905 027,44
Montante da dívida total em 31/12/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		53 565 310,30
Empréstimos/locações financeiras contratados (excluindo excecionados), valor por utilizar		0,00
Empréstimos/locações financeiras em contratação (excluindo excecionados)		87 384,12
Leasing de Equipamentos Eficiência Energética (guarda visto)	87 384,12	
Margem Atual utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º), em 01/01/2020		11 252 333,02

Empréstimos Excecionados		
Relação de Empréstimos Excecionados RFALEI		2 900 000,00
Projetos Portugal 2020	2 900 000,00	

Seuúbal, 26 de dezembro de 2019

A Chefe de Divisão de Contabilidade e Património


 Silvia Barbeiro (D.ª)

ATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS
EMPRESTIMO A MÉDIO LONGO PRAZO (LINHA BEI)
– TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL (COMPONENTE NACIONAL)

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, realizou-se pelas doze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o ato público da abertura de Propostas referente à Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo (Linha BEI) – Terminal Interface de Setúbal (Componente Nacional), até ao montante de 1.305.321,82€ (Um milhão e Trezentos e Cinco mil e Trezentos e Vinte e Um euros e Oitenta e Dois cêntimos).

Este ato foi presidido pelo Senhor Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio, estando igualmente presentes as Senhoras – Dra. Sílvia Maria Torrão Barbeiro e a Dra. Irina Leonidovna Sidorova Pereira de Almeida, respetivamente, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património e Chefe de Divisão de Controlo Orçamental, todos do Município de Setúbal, em conformidade com o Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, datado de 06 de agosto de 2019 e ratificado na Reunião de Câmara de 14 de agosto de 2019.

Procedeu-se à abertura das Propostas, de acordo com a respetiva ordem de entrada das mesmas no Edifício dos Paços do Município:

N.º Seq.	Entidades	Montante Global	Spread	Indexante	Obs	Prazo Global	Período Utilização	Período Carência
		Sim (X) / Não	%	Eur6M	Floor 0	Claus. 3ª	Claus. 5ª	Claus. 4ª
1	CCAM da Costa Azul, CRL	X	1,190%	Eur12M	Sim	20	2	ND
3	Bankinter, SA	X	0,989%	Eur6M	Sim	12	2	2
2	Novo Banco, SA	X	1,150%	Eur6M	Sim	20	2	2
4	CGD, SA	X	0,630%	Eur6M	Sim	20	2	2
5	Banco BPI, SA	X	0,850%	Eur6M	Sim	20	2	2



UNICÍPIO DE SETÚBAL
CAMARA MUNICIPAL

Do conjunto das Entidades convidadas, a Caixa Económica Montepio Geral, SA, respondeu por Email referindo que: *"No âmbito das consultas em anexo, que registamos e agradecemos, lamentamos no entanto informar, que ao momento não será possível ir ao encontro das expectativas de V.Exas, tendo em conta as características dos parâmetros a formalizar e a observar nas operações financeiras assinaladas, nomeadamente quanto às maturidades consideradas. Relevando o privilegio do Banco Montepio ser um já parceiro financeiro no dia a dia do vosso Município, estamos certos, que a futuro próximo, nos encontraremos disponíveis para corresponder a outras eventuais solicitações, neste e outros âmbitos que se assumam como necessários ao vosso Município"*.

As restantes Instituições convidadas não responderam até à data-limite do prazo estipulado na cláusula 8ª, do Caderno de Encargos (Banco Europeu de Investimento ; Banco BIC Português, S.A.; Banco Bilbao Viscaya Argentária, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; Abanca Portugal, S.A; Millennium BCP, S.A.).

No que diz respeito à graduação das Propostas, será elaborado pelo Júri o Relatório de análise da consulta efetuada.

Esgotada a ordem de trabalhos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos.

O Presidente do Júri

Paulo Jorge Simões Hortênsio

A Vogal

Sílvia Maria Torrão Barbeiro

A Vogal

Irina Leonidovna Sidorova Pereira de Almeida



DESPACHO DE DISPENSA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS

Na sequência do relatório do júri do procedimento de Contratação de Empréstimo de M.L. Prazo designado por “Terminal Interface de Setúbal”, verifica-se a existência de 4 propostas válidas, devidamente graduadas em conformidade com as cláusulas do Caderno de Encargos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo, “os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta”.

A audiência aos interessados poderá, no entanto, ser dispensada, nos termos do n.º 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo, nomeadamente nas situações previstas nas alíneas a) e e).

A proximidade da realização da reunião ordinária da Assembleia Municipal, bem como o facto dos interessados, a quando da entrega das respetivas propostas, se terem pronunciado sobre todas as questões que importem à decisão, considero estarem reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) e e) do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.

Assim sendo, determino que seja dispensada a audiência prévia dos interessados, prevista no art.º 121 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

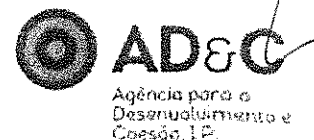
Setúbal, 10 de setembro de 2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira

2019,CMS,E,A6,35619,18-12-2019

ADL 6540/S/2973/2019 - 17-12-2019



C/C AG do PO LISBOA

Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal
Praça de Bocage,
2900-866 SETÚBAL

Nossa referência
UCFFC-NAP-EQBEI-ID04500

Assunto:

Pedido de Financiamento

Operação LISBOA-08-1406-FEDER-000023 _04500

Empréstimo Quadro (EQ) celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI)
Linha BEI PT 2020 - Autarquias

Nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.), de 27 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, alterado pelo Despacho n.º 9350/2019, de 3 de outubro, notifica-se V. Exa. que o Conselho Diretivo da Agência, I.P. deliberou, no dia 10 de dezembro de 2019, aprovar o pedido apresentado por essa entidade para o financiamento reembolsável da contrapartida nacional da operação mencionada em epígrafe, com um financiamento do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no montante de € 1.305.321,82.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam V. Exas. notificados para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito, querendo, o que se oferecer acerca do projeto de decisão atinente à aprovação do financiamento apresentado ao EQ BEI – Linha PT 2020-Autarquias.

Mais se informa que nos termos do contrato celebrado entre o BEI e a República Portuguesa os montantes de afetação do EQ às operações estão sujeitos a confirmação *ex-post* pelos serviços do BEI.

O prazo e as condições de utilização do financiamento serão indicados no texto da minuta a enviar a essa entidade pela Agência, I.P., para efeitos de contratualização do empréstimo, atento o disposto na alínea e) do ponto 2 do mencionado Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

António Costa Dieb
Presidente



Cooperation and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-063 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 851 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt



CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL

MINUTA

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António José Costa Romanos Dieb, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 8098-B/2015, de 16 de julho de 2015, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Setúbal, NIPC n.º 501 294 104, com sede em _____ (morada), representado pelo senhor Presidente, _____, com domicílio profissional em _____ (morada), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, válido até __/__/__, emitido em __/__/__ pelo _____, que outorga na qualidade de representante legal/procurador, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que:

- ✓ A República Portuguesa celebrou, com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

- ✓ O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 2 do seu artigo 100.º, atribuiu à Agência, I.P. a competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQ);
- ✓ O Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) contratado entre a República Portuguesa e o BEI, até ao limite de EUR 250.000.000, designado por Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018);
- ✓ O Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da linha de BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ);
- ✓ O Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 199, de 16 de outubro), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova a primeira alteração do Regulamento de Implementação da linha BEI PT2020 - Autarquias;
- ✓ O pedido de financiamento reembolsável apresentado pelo Segundo Outorgante foi aprovado de forma condicionada pela Agência, I.P. carecendo ainda de aprovação *ex post* por parte do BEI;
- ✓ A não aprovação pelo BEI da afetação de fundos do BEI PT 2020 contratado com a República Portuguesa ao financiamento da contrapartida nacional da operação PT2020 dará lugar à exigibilidade antecipada total do financiamento reembolsável concedido através do presente contrato, por iniciativa do Primeiro Outorgante;
- ✓ A contração do financiamento reembolsável objeto do presente contrato foi aprovada por deliberação/despacho n.º _____ (indicar o despacho/deliberação do órgão/entidade do mutuário competente a autorizar a contração do financiamento reembolsável) _____, de ____/____/____;
- ✓ Se encontram reunidos os requisitos necessários para a outorga do presente contrato,

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, é de comum acordo e de boa fé celebrado o presente contrato de financiamento reembolsável, que reveste a forma de empréstimo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto**

- 1- O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Mutuante, de um financiamento reembolsável ao Segundo Outorgante, na qualidade de Mutuário, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 LISBOA-08-1406-FEDER-000023 – PAMUS 01 – Interface de Setúbal, de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional da Região de Lisboa;
- 2- O presente financiamento reembolsável obedece aos termos e condições previstos nos Despachos n.ºs 6200/2018, 6323-A/2018, de 15 e 27 de junho, respetivamente, e no Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro.

Cláusula 2.ª **Definições**

Para efeito do presente contrato as expressões identificadas têm o seguinte significado:

- a) **EQBEI – PT2020** – Empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento em 1 de agosto de 2016;
- b) **Aferição da realização financeira da operação Portugal 2020** – Procedimento de verificação do índice de realização financeira da operação por consulta da execução registada para a operação no Balcão 2020, integrado no Sistemas de Informação do Portugal 2020;
- c) **Período de utilização** – Período de disponibilização do financiamento reembolsável ao Mutuário, através do desembolso inicial e de desembolsos intercalares;
- d) **Período de carência** – Período durante o qual se vencem juros sobre o montante do financiamento reembolsável utilizado não sendo efetuada a amortização do capital.

Cláusula 3.ª **Finalidade**

O financiamento reembolsável concedido pelo Mutuante ao Mutuário tem por finalidade financiar a contrapartida nacional da operação LISBOA-08-1406-FEDER-000023 de que o Segundo Outorgante é beneficiário.

Cláusula 4.ª
Valor

- 1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 1.305.321,82 € (*um milhão trezentos e cinco mil trezentos e vinte e um euros oitenta e dois cêntimos*).
- 2- O valor do financiamento reembolsável pode ser ajustado em qualquer momento da vigência do financiamento, inclusive durante o período de utilização.
- 3- O ajustamento referido no número 2 está condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho
 - a) Não exceder 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;
 - b) 100 % do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90 % no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;
 - c) Ter um valor mínimo de 10 m€.
- 4- Caso o ajustamento referido no número 2, dê lugar a um acréscimo do valor do financiamento reembolsável, haverá novo processo de decisão de financiamento, ficando o Mutuário sujeito às obrigações orçamentais e demais autorizações previstas na legislação em vigor, sendo obrigatoriamente celebrada adenda ao presente contrato.
- 5- O financiamento reembolsável observa as condições previstas na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que constituem, respetivamente, os anexos 1 e 2 do presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 5.ª
Prazo

O financiamento reembolsável tem o prazo de 15 anos a contar da data da primeira utilização do mesmo não havendo lugar a prorrogação.

Cláusula 6.ª **Utilização**

- 1- O financiamento reembolsável é concedido ao Mutuário através de desembolsos parcelares, classificados como:
 - a) Desembolso inicial;
 - b) Desembolsos subsequentes.
- 2- O desembolso inicial equivale a um terço do valor do empréstimo, sendo pago mediante pedido expresso do Mutuário, após assinatura do contrato ou da produção dos efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.
- 3- O número de desembolsos subsequentes é calculado em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos PT2020, através da despesa validada indicada na conta corrente disponível no Balcão 2020, sendo pagos mediante pedido expresso do Mutuário e de acordo com os seguintes índices de realização financeira:
 - i) O segundo terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação;
 - ii) O último terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação.

Cláusula 7.ª **Condições de utilização**

- 1- Cada desembolso do financiamento reembolsável terá lugar no prazo de seis dias úteis após a submissão pelo Mutuário ao Mutuante do respetivo pedido, em função da disponibilidade de verbas BEI PT2020 e sujeito à verificação prévia da regularidade da situação contributiva e tributária, da inexistência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de incumprimentos noutros empréstimos concedidos pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF), e do índice de realização financeira da operação, quando aplicável.
- 2- Para cálculo do índice de realização financeira será aferida a despesa validada pela Autoridade de Gestão no âmbito da operação cofinanciada pelos Fundos Portugal 2020, e disponível no Balcão 2020 à data de submissão do pedido de desembolso, face ao custo elegível aprovado para a operação que consta da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável.

- 3- Findo o período de carência de amortização de capital, não serão efetuados quaisquer desembolsos.
- 4- Os desembolsos são efetuados por transferência para a conta do Mutuário com o IBAN _____, do Banco _____, agência _____.

Cláusula 8.ª
Taxa de Juro

- 1- A taxa de juro aplicável ao presente empréstimo é variável e os juros correspondentes são pagos sem período de carência.
- 2- A taxa de juro contratual corresponde à taxa Euribor a seis meses, fixada para a data de aprovação do pedido de financiamento, em -0,336%, acrescida de um spread de 0,277% de acordo com cotação fornecida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), o qual vigorará durante todo o período de vida do contrato.

Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.

- 3- A taxa de juro é atualizada semestralmente e comunicada ao mutuário através do plano de reembolso do financiamento referido na Cláusula 9ª do presente contrato.
- 4- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em dívida, e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se no primeiro dia útil após o final do semestre, aferido em função da data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável.

Cláusula 9.ª
Reembolso

- 1- O plano de reembolso do financiamento de 30 semestres, com um período de carência de amortização de capital de 4 semestres, conforme previsto na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável ao presente contrato.
- 2- Durante o período de carência são devidos juros que incidem sobre o montante do financiamento reembolsável desembolsado.
- 3- O reembolso do capital inicia-se no semestre subsequente ao fim do período de carência do financiamento reembolsável, sendo pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no anexo 2 ao presente contrato.

- 4- No prazo de 5 dias úteis após a data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável, o Mutuante notifica o Mutuário do plano de reembolso do financiamento, fixando as datas futuras do plano de reembolso do financiamento referido no número anterior.
- 5- O Mutuante notifica o Mutuário da atualização do plano de reembolso em 5 dias úteis após a realização de cada desembolso subsequente.

Cláusula 10.ª
Modo de reembolso

O pagamento do capital e juros a realizar pelo Mutuário nos termos do presente contrato, deve ser efetuado por transferência bancária para a conta do Mutuante com o IBAN PT 50078101120112001515283.

Cláusula 11.ª
Mora e Incumprimento

- 1- Em caso de incumprimento de qualquer prestação de capital e/ou juros, dá lugar à aplicação de uma taxa, a título de juro de mora, correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento.
- 2- O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

Cláusula 12.ª
Garantias

- 1- Para garantir ao Mutuante o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato o Mutuário constitui a favor do Mutuante uma garantia, conforme documento de garantia que constitui o anexo 3 do presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 13.ª **Amortização antecipada**

- 1- Há lugar a vencimento antecipado total do financiamento reembolsável por iniciativa do Mutuante no caso de:
 - a) O BEI não aprovar a operação para financiamento com fundos do EQ-BEI PT2020;
 - b) A operação Portugal 2020 deixar de ser cofinanciada pelo respetivo fundo;
- 2- Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos fundos for reprogramada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.
- 3- Pode ainda haver lugar a vencimento antecipado, total ou parcial, do financiamento reembolsável em caso de incumprimento, por parte do Mutuário, das obrigações estabelecidas na Cláusula 14.ª.
- 4- Caso se verifique alguma das situações previstas nos números anteriores, o Mutuante notifica o Mutuário para efeito de pagamento do montante do capital e juros que se mostrem devidos, a realizar até à data prevista para a prestação subsequente de acordo com o plano de reembolso do financiamento previsto na Cláusula 9ª, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial.
- 5- A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa do Mutuário, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do financiamento, não havendo lugar a penalizações, devendo este informar o Mutuante dessa intenção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Cláusula 14.ª **Obrigações do Mutuário**

Na execução do presente contrato o Mutuário obriga-se a:

- a) Cumprir integral e pontualmente as obrigações de pagamento de capital e juros;
- b) Realizar a operação Portugal 2020 nos prazos que constam da decisão de cofinanciamento pelo respetivo fundo;
- c) Reportar à Autoridade de Gestão a totalidade da despesa incorrida no âmbito da operação Portugal 2020, incluindo a componente de despesa de natureza não elegível para efeito de financiamento pelo respetivo fundo, caso a mesma exista;

- d) Comunicar ao Mutuante qualquer facto suscetível de dar lugar à exigibilidade antecipada, total ou parcial, do financiamento reembolsável objeto do presente contrato, no prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento do mesmo;
- e) Cumprir as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):
 - i) Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;
 - ii) Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;
 - iii) Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;
 - iv) Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.

Cláusula 15.ª **Responsabilidade por despesas**

Ficam a cargo do Mutuário todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do presente contrato, designadamente as resultantes da constituição e cancelamento de garantias por este prestadas.

Cláusula 16.ª **Alterações ao contrato**

- 1- Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos Outorgantes.
- 2- Excetuando-se as situações referidas na cláusula 4.ª, número 4, a celebração de adenda ao presente contrato, de forma a incluir todas as modificações ocorridas, nomeadamente o ajustamento do valor inicialmente contratado aos valores dos desembolsos efetivamente concretizados, poderá ocorrer após o último desembolso.

Cláusula 17ª Comunicações

- 1- Todas as comunicações e notificações a realizar entre as partes, nos termos do presente contrato de financiamento reembolsável, devem, sob pena de ineficácia, ser efetuadas para os endereços a seguir indicados, por carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente:
 - Primeiro Outorgante/Mutuante:

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.
Av. 5 de Outubro, n.º 153
1050-053 LISBOA
Telefone: 218814000
Fax: 218881111
Email: EQBEI2020@adcoesao.pt
 - Segundo Outorgante/Mutuário:

Município de Setúbal
Morada
Tel.: 000 000 000
Fax:
Email: de contacto
- 2- As notificações entre os Outorgantes são preferencialmente efetuadas através dos endereços de correio eletrónico identificados no número anterior.
- 3- Qualquer alteração dos endereços identificados no n.º 1 só será válida após comunicação, por escrito, à outra parte.

Cláusula 18.ª
Vigência

O presente contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da comunicação ao Mutuante, obtenção do visto do Tribunal de Contas, e cessará quando se verificar, por parte do Mutuário, a amortização integral do capital e o pagamento dos juros remuneratórios e moratórios, caso sejam devidos, resultantes do financiamento reembolsável concedido ao Mutuário.

Celebrado em dois exemplares que serão assinados pelos Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuário
Data:	Data:
<p>António José Costa Romenos Dieb (Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.)</p>	<p>XXXXXXXXXX (Presidente do Município de Setúbal)</p>

ANEXOS:

- 1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;
- 2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;
- 3) Documento de Garantia.

Anexo 1**Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável**

ID PFIN 4500

ID EMP 1567

Código da Operação: LISBOA-08-1406-FEDER-000023
Designação da Operação: PAMUS 01 – Interface de Setúbal
Mutuário: MUNICÍPIO DE SETÚBAL
NIF do Mutuário: 501294104

Referências da Operação PT2020:

Custo Total	€	4.466.487,96
Comparticipação Fundo	€	1.125.000,00
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	252.820,07

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	1.305.321,82
Montante de cada desembolso	€	435.107,27
Número máximo de desembolsos intercalares	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro	-	Variável
Spread aplicável	%	0,277
Taxa de juro contratual (*)	%	0
Sobretaxa de juro de mora	%	2
Reembolsos	N.º	30

(*) Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.

Anexo 2

Simulação do Plano de Utilização e Reembolso

ID PFIN 4500

ID EMP 1567

Código da Operação: LISBOA-08-1406-FEDER-000023
 Designação da Operação: PAMUS 01 – Interface de Setúbal
 Mutuário: MUNICIPIO DE SETUBAL
 NIF do Mutuário: 501294104

Montante Financiamento Aprovado:	1 305 321,82 €	Prazo:	15 anos
Nº de Desembolsos:	3	Montante de cada Desembolso:	435 107,27 €
Tipo de Taxa:	Variável	Taxa base:	-0,336%
Taxa de juro contratual referente a:	janeiro de 2020	Spread:	0,277 %

	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa Juro contratual	Juros contratuais	Prestação Total
0	435 107,27 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
1	870 214,54 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
2	1 305 321,82 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
3	1 305 321,82 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
4	1 305 321,82 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
5	1 255 117,13 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
6	1 204 912,44 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
7	1 154 707,75 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
8	1 104 503,06 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
9	1 054 298,37 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
10	1 004 093,68 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
11	953 888,99 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
12	903 684,30 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
13	853 479,61 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
14	803 274,92 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
15	753 070,23 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
16	702 865,54 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
17	652 660,85 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
18	602 456,16 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
19	552 251,47 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
20	502 046,78 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
21	451 842,09 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €

22	401 637,40 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
23	351 432,71 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
24	301 228,02 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
25	251 023,33 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
26	200 818,64 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
27	150 613,95 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
28	100 409,26 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
29	50 204,57 €	50 204,69 €	0,000%	0,00 €	50 204,69 €
30	0,00 €	50 204,57 €	0,000%	0,00 €	50 204,57 €
	Total	1 305 321,82 €		0,00 €	1 305 321,82 €

Para efeitos de Simulação do Plano de Utilização e Reembolso foi considerado um intervalo de 6 meses entre desembolsos.

Se a Taxa de juro contratual for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

Documento de Garantia

Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Em caso de incumprimento por parte do **MUNICÍPIO DE SETÚBAL** na qualidade de Mutuário da obrigação de pagamento de capital e juros do financiamento reembolsável contraído para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação **LISBOA-08-1406-FEDER-000023** de que é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Programa Operacional Regional de Lisboa este reconhece ao Mutuante, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP ou da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, o direito de solicitar à entidade responsável pelas transferências do Orçamento do Estado para o Mutuário – Direcção Geral das Autarquias Locais – a redução das transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para o Mutuário, desta entidade devendo o montante retido por este efeito ser afeto ao reembolso do montante em dívida.

A retenção decorrerá nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sendo os processos geridos por ordem cronológica dos pedidos de reclamação de créditos, não conferindo o presente documento quaisquer direitos creditícios preferenciais face aos demais credores.

O presente documento constitui anexo ao Contrato de Financiamento Reembolsável celebrado entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e o Mutuário acima indicado, nos termos do previsto no Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, e dele faz parte integrante.

Pelo Mutuário
Data:
Nome (cargo)
Pelo Órgão Competente pela validação prevista no artigo 5º do Despacho nº 6.323-A/2018, publicado em D.R. 2ª Série , nº 123 de 28 de junho de 2018
Data:

Ficha do Município

SETÚBAL

4.º Trimestre de 2019

A. Dados entidade:

Área (Km²) 230,33 População (hab.) 116330 Eleitores (n.º) 104056
 Pessoal ao serviço (n.º) 1377 (4.º Trimestre de 2019) Data ref. 15-06-2017 para mandatos autárquicos

B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2016	Receita Corrente Líquida 2017	Receita Corrente Líquida 2018	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
70.336.149	72.465.311	71.979.583	214.781.043	71.593.681

C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2019 (1,5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total 107.390.521,60

D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excecionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
107.390.522	01/01/2019						
	52.240.875	1.743	52.242.618	47.883.020		59.507.502	11.901.500
	31/12/2019						
	51.534.177	2.510	51.536.686	46.410.792		60.979.730	12.195.946
Variação da Dívida %							-3,07%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							13.373.729

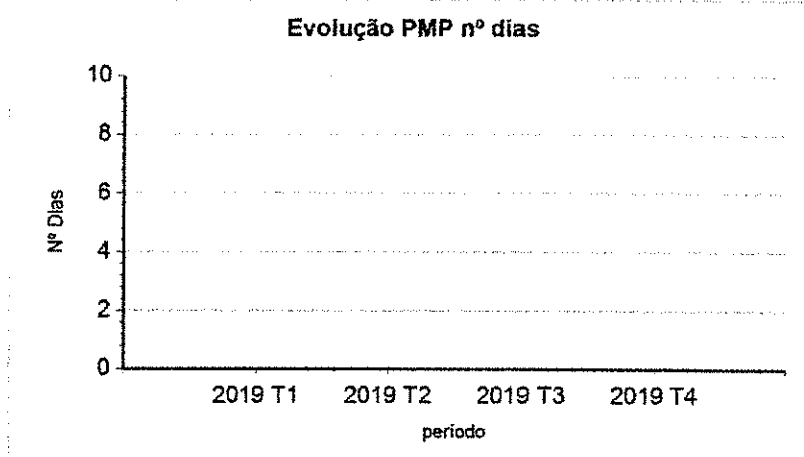
E. Prazo Médio de Pagamentos: (31-12-2019)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 87.701.547 PMP 192 dias
 2. Aquisição acumuladas 41.660.358
 3. Último PMP publicado 147 dias (31/12/2018)
PMP superior a 90 dias

Ficha do Município

SETÚBAL

4.º Trimestre de 2019



F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	71.593.681	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	68,58%
Divida total excluindo não orçamentais, capital excecionado e FAM (31-12-2018) <small>(período corrente)</small>	47.883.020	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	62,79%
Divida total excluindo empréstimos (31-12-2018) <small>(período corrente)</small>	21.446.327		

-Saneamento Financeiro-

Condições de adesão facultativa

- Divida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos
- Divida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos
- Divida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

- Divida total > 2,25 * média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 * a média das receitas correntes dos últimos três anos

Recuperação Financeira

- Divida total > 3 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.

G. Indicadores de Alerta Precoce:

1. Ano n-1

- Divida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos
- Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%
- Divida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

2. Ano n

- Divida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Ficha do Município

SETÚBAL

4.º Trimestre de 2019

H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Receitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
71.979.583	16.722.477	85.244	64.547	88.851.852	61.563.314	27.230.892	88.794.206	57.645

I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	31.507.433	Variação	Valor (2 - 1)	2.069.393
2. Ano n	33.576.826		% (2-1)/1	6,57%

J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	1.384	Variação	Valor (2 - 1)	-7
2. Ano n	1.377		% (2-1)/1	-0,51%

L: Cumprimento dos deveres de informação:

Não



Município de Setúbal
Câmara Municipal

Informação sobre a Capacidade de Endividamento

Apuramento do limite da "Dívida Total" a 01/01/2020		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		221 071 869,93
Receita corrente cobrada em 2017	72 465 311,23	
Receita corrente cobrada em 2018	71 979 583,30	
Receita corrente cobrada em 2019	76 626 975,40	
Média da receita		73 690 623,31
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		110 535 934,97
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município		51 637 765,34
2311 Empréstimos de curto prazo	0,00	
2312 Empréstimos de médio e longo prazo	27 214 933,93	
221 Fornecedores c/c	8 935 310,34	
223 Fornecedores c/ factoring	434 017,88	
224 Fornecedores c/ cedência de créditos	113 057,65	
228 Faturas em receção e conferência c/c	3 948 993,38	
24 Estado e outros entes públicos	395 251,27	
245202 ADSE-Encargos da Autarquia	301 023,97	
252 Credores pela execução do orçamento	0,00	
26111 Fornecedores de imobilizado c/c	4 884 884,38	
26112 Fornecedores de locação financeira	2 424 223,98	
2614 Fornecedores de imobilizado c/ factoring	941 457,56	
2615 Fornecedores de imobilizado c/ cedência de créditos	13 254,81	
2617 Fornecedores de imobilizado c/ garantias e cauções	1 408 136,53	
262 Pessoal	4 177,72	
263 Sindicatos	4 709,15	
265 Credores Diversos	55 382,03	
2684 Credores de Transferências da Autarquias Locais	98 140,25	
268 Credores Diversos - Outros	410 217,34	
217 Cliente e utentes c/ cauções	50 593,17	
Operações de Tesouraria (valor a abater)	2 121 272,68	
FAM (valor a abater)	207 197,50	
Empréstimos Excecionados (valor a abater)	2 900 000,00	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		2 485,04
Associação de Municípios da Região de Setúbal	16,67	
Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal	0,00	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	420,07	
Associação Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	0,00	
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	0,00	
Área Metropolitana de Lisboa	2 048,30	
Dívida Total a 23/12/2019 excluindo operações extraorçamentais e enprestimo excecionados		46 411 780,20

Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2020		110 535 934,97
Montante da dívida total em 01/01/2020 (excluindo operações extraorçamentais)		46 411 780,20
Margem Absoluta		64 124 154,77
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º)		12 824 830,95
Limite da dívida total da Autarquia em 31/12/2020		59 236 611,15
Montante da dívida total em 01/01/2020 (excluindo operações extraorçamentais)		46 411 780,20
Empréstimos/locações financeiras contratados (excluindo excecionados), valor por utilizar		50 156,82
Investimento Plano Plurianual - Empréstimo BPI N.º 5620570830007	13 104,28	
Despesas Investimento - Empréstimo CGD N.º 2595000055491	37 052,54	
Empréstimos/locações financeiras em contratação (excluindo excecionados)		87 384,12
Leasing de Equipamentos Eficiência Energético (guarda visto)	87 384,12	
Margem Atual utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º), em 01/01/2020		12 687 290,01

Empréstimos Excecionados		
Relação de Empréstimos Excecionados RFALEI		2 900 000,00
Projetos Portugal 2020	2 900 000,00	

Setúbal, 31 de janeiro de 2020

A Chefe de Divisão de Contabilidade e Património


(Sílvia Barbeiro, Dra.)

Informação sobre a Capacidade de Endividamento - Previsional 2020

Apuramento do limite da "Dívida Total" a 01/01/2020		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		220 527 747,03
Receita corrente cobrada em 2017	72 463 311,23	
Receita corrente cobrada em 2018	71 979 583,30	
Receita corrente cobrada em 2019	76 082 897,50	
Média da receita		73 509 264,01
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		110 263 896,02
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município		58 785 286,82
2311 Empréstimos de curto prazo	0,00	
2312 Empréstimos de médio e longo prazo	27 214 901,71	
221 Fornecedores c/c	9 251 353,40	
223 Fornecedores c/ factoring	440 969,78	
224 Fornecedores c/ cedência de créditos	113 057,65	
228 Faturas em receção e conferência c/c	3 951 495,51	
24 Estado e outros entes públicos	391 539,79	
245202 ADSE-Encargos da Autarquia	301 023,97	
252 Credores pela execução do orçamento	6 983 834,43	
26111 Fornecedores de imobilizado c/c	4 778 050,13	
26112 Fornecedores de locação financeira	2 424 223,98	
2614 Fornecedores de imobilizado c/ factoring	941 457,56	
2615 Fornecedores de imobilizado c/ cedência de créditos	13 254,81	
2617 Fornecedores de imobilizado c/ garantias e cauções	1 398 791,78	
262 Pessoal	4 177,72	
263 Sindicatos	4 709,15	
265 Credores Diversos	55 382,03	
2684 Credores de Transferências da Autarquia Locais	55 004,25	
268 Credores Diversos - Outros	411 466,00	
217 Cliente e utentes c/ cauções	50 593,17	
Operações de Tesouraria (valor a abater)	2 115 376,65	
FAM (valor a abater)	207 197,50	
Empréstimos excepcionados (valor a abater)	2 900 000,00	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		2 597,63
Associação de Municípios da Região de Setúbal	31,45	
Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal	0,00	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	1 604,58	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	353,36	
Associação Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	35,24	
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	67,35	
Área Metropolitana de Lisboa	505,65	
Dívida Total a 23/12/2019 excluindo operações extraordinárias e empréstimo excepcionados		53 565 310,30

5

Informação sobre a Capacidade de Endividamento - Previsional 2020

Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2020		110 263 896,02
Montante da dívida total em 01/01/2020 (excluindo operações extraorçamentais)		53 565 310,30
Margem Absoluta		56 698 585,72
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º)		11 339 717,14
Limite da dívida total da Autarquia em 31/12/2020		64 905 027,44
Montante da dívida total em 31/12/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		53 565 310,30
Empréstimos/locações financeiras contratados (excluindo excecionados), valor por utilizar		0,00
Empréstimos/locações financeiras em contratação (excluindo excecionados)		87 384,12
Leasing de Equipamentos Eficiência Energética (aguarda visto)	87 384,12	
Margem Atual utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º), em 01/01/2020		11 252 333,02

Empréstimos Excecionados		
Relação de Empréstimos Excecionados RFALEI		2 900 000,00
Projetos Portugal 2020	2 900 000,00	

Setúbal, 26 de dezembro de 2019

A Chefade Divisão de Contabilidade e Património

Silvia Barbeiro (I.º)